

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI/GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ITAPACI, ESTADO DE GOIÁS, , inscrita no CNPJ 28.650.418/0001-63, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 2.885/2024 , tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6040/2024**, do tipo MENOR PREÇO por item, licitação que será regida pela Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal de Pregão Eletrônico nº 2021/2022, e demais exigências deste Edital.

DATA DA SESSÃO: 26 DE AGOSTO DE 2024 - Horário: 09h (Horario de Brasilia – DF)
INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 14 de Agosto de 2024 às 08:30h
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 26 de Agosto de 2024 às 08:30h
LOCAL: Portal de Compras BLL – <https://bll.org.br>
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 17h do dia 20/08/2024.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equip. e Material Permanente/ máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Itapaci – GO

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA QUANTIDADE, DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

Item	Unidade	Qtd.	Produto	Especificação	Media Unitário	Valor Estimado Total	Categoria do produto
1	Unidade	1	Trator agrícola	Zero quilômetro, 2021/2021 ou 2021/2022. Do motor:; motor a diesel, motor igual	R\$235.000,00	R\$235.000,00	449052 – Equipamentos e Material Permanente sub elemento 40 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

			ou acima de 03 cilindros. Tração: 4x4; Transmissão: mínima de 08f e 4r. Embreagem: acionamento mecânico; Tomada de potência: acionamento mecânico; Sistema hidráulico: três pontos com comando por acionamento de alavanca, e, capacidade de levantar de no mínimo 400 (quatrocentos) quilogramas; Iluminação: farol alto e baixo, pisca alerta, farol auxiliar traseiro, farol de indicação de mudança de direção – seta direita e esquerda; Dimensões: • Largura: mínima de 1.200 mm;			AGRÍCULAS E ROD
--	--	--	--	--	--	-----------------

				- Comprimento: mínima de 2.500 mm - Não cabinado (plataformado). Cor: sólida e/ou metálica de acordo com fabricante; É obrigatório possuir arco anti tombamento com cobertura (capota de proteção de sol e chuva), protetor frontal e sirene de marcha ré.			
--	--	--	--	--	--	--	--

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL, no sítio <https://bll.org.br/>

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PLATAFORMA DE BLL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Termo de referência;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei nº 14.133/21;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4 O impedimento de que trata item 4.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue

em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 Durante a vigência do instrumento contratual, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1 Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

a.2 Conter, em campo próprio do sistema, a marca e fabricante do bem comercializado e quando couber;

a.3 Conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital sob pena de desclassificação.

b) O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, previsto no Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

c) Na proposta de preços inicial deverá constar, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo Edital:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, devidamente assinada;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) valor total da proposta, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e valor final por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;

d) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto desta licitação;

d) data e assinatura do responsável.aso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

e) O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame;

6. DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DAS PROPOSTAS.

a) Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO LANCES

a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b) Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

c) O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no Sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme Este Edital.

d) A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

e) Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

f) A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver.

g) Prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

h) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

i) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

j) Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

k) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

l) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante que:

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

e) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

f) O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

g) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

h) O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

i) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

j) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

k) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2014.

m) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

n) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

o) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

p) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

q) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

r) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),

ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

s) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

V - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

VI - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

VII - empresas brasileiras;

VIII - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IX - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

t) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

u) A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

v) Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

w) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

x) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

y) O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

z) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

a) Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

b) Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

c) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

d) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

e) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

f) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

g) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

h) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

i) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

j) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 dias** úteis contados da solicitação.

k) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

l) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

m) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

n) A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

o) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

p) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a novadata e horário para a sua continuidade.

q) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

r) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

s) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

t) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

u) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação

do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico no momento do cadastro da proposta**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise. Como condição de HABILITAÇÃO do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, na qual a empresa devesse apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) Documentos pessoais dos sócios;

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- e) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Declaração assinada pelo representante Legal e pelo Contador da empresa, informando a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada juntamente com o balanço comprovando o atendimento dos seguintes índices:

f.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);
$$ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)$$

f.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);
ILG = Ativo Circulante / Passivo Circulante

f.3. Índice de Solvencia Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);
ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

f.4. AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.

9.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentar certidão de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374:::P3_TIPO:CPF

b) A Apresentação da certidão de Inidôneos da alínea “b” deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c) Apresentar certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte link e para todas as esferas sendo para pessoa jurídica da empresa e para o proprietário e ou socio majoritário da empresa . (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Apresentar Certidão negativa correcional - Agentes Públicos para o (s) sócio (s) (e-PAD e CGU-PAD) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

e) Apresentar Certidão negativa correcional para a empresa e para o (s) sócio (s) (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

f) A empresa deverá apresentar juntamente com a habilitação o Catálogo/Folder referente ao item para análise do técnico responsável;

g) Declaração que a empresa se compromete a entregar os itens e nas condições e nos prazos solicitados.

h) Declaração de responsável Técnico; (Assistência técnica por meio de rede conveniada, localizada no próprio Município, ou, em um raio de 250 Km deste município, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada)

h.1. Proposta de preço

– Anexo II;

h.2. Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta – **Anexo III;**

h.3. Apresentar Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – **Anexo IV;**

h.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **Anexo V;** (se a licitante se enquadrar)

h.5. Declaração de Idoniedade – **Anexo VI;**

h.6. Declaração de Requisitos de Habilitação – **Anexo VII;**

h.7. Declaração Opção Pelo Enquadramento Conforme IN RFB 1234/2012 – **Anexo VIII** (de acordo com o enquadramento da licitante);

h.8. Declaração de Nepotismo – **Anexo IX;**

i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

k) não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

l) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

m) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

n) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da

proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

a) Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

b) O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

c) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

a) A sessão pública poderá ser reaberta:

b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

c) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

d) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

e) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

f) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS BLL** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

a) Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade

Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- a) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

a) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

b) O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

c) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

d) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

e) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

f) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

g) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

h) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

i) O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

j) Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

k) Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação

consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

l) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

m) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

a) Os preços contratados não poderão sofrer reajuste.

16. ENTREGA DOS MATERIAIS E RECEBIMENTO

a) Os critérios de entrega e recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

a) As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As regras acerca da dotação orçamentaria são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

b) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

g) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado e/ou da União, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

c) Impedido de licitar e contratar com o município:

I - não entregar a documentação exigida no edital;

II - apresentar documentação falsa;

III - causar o atraso na execução do objeto;

IV - não mantiver a proposta;

- V - falhar na execução do contrato;
- VI - fraudar a execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - declarar informações falsas;
- IX - cometer fraude fiscal.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a) Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

a) Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

b) A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br/>

c) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de de Transparencia da Prefeitura Municipal de Itapaci e PNCP no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

e) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

f) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

g) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

h) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

i) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

a) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

c) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

d) No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

e) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

f) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

g) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

i) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

j) O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

k) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

l) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

m) O MUNICIPIO DE ITAPACI/GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

n) A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

o) Facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

p) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: <https://itapaci.go.gov.br> e <https://pncp.gov.br> telefone: 62 3361-2950, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

q) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN
RFB 1234/2012 – (DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO DA LICITANTE**

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO X – MODELO DE ATA DE REGISTRO PREÇO

Itapaci, 31 de Julho de 2024.

Ivânia Severina da Silva
Agente de contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equip. e Material Permanente/ máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Trator agrícola , zero quilômetro, no mínimo ano 2021/2021 Do motor:: motor a diesel, motor igual ou acima de 03 cilindros. Tração: 4x4; Transmissão: mínima de 08f e 4r. Embreagem: acionamento mecânico; Tomada de potência: acionamento mecânico; Sistema hidráulico: três pontos com comando por acionamento de alavanca, e, capacidade de levantar de no mínimo 400 (quatrocentos) quilogramas; Iluminação: farol alto e baixo, pisca alerta, farol auxiliar traseiro, farol de indicação de mudança de direção – seta direita e esquerda; Dimensões: • Largura: mínima de 1.200 mm; • Comprimento: mínima de 2.500 mm Não cabinado (plataformado). Cor: sólida e/ou metálica de acordo com fabricante; É obrigatório possuir arco anti tombamento com cobertura (capota de proteção de sol e chuva), protetor frontal e sirene de marcha ré.	01

2.1 O orçamento estimativo final para a contratação a ser usado deverá ser o que estiver no Termo de Referência e que deverá ser o valor previsto no Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Agricultura.

2.2 O custo estimado da contratação é de **R\$235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais).

2.3 O valor estimado pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Itapaci possui uma população de 21.087 de habitantes (IBGE 2022). Sua área é de 956 km² representando 0.281% do estado, parte dos habitantes do município dependem do êxito da atividade agrícola para sua sobrevivência. Dentre as prioridades municipal, destacam-se a expansão e o fortalecimento da produção agropecuária local, onde o objetivo é favorecer as famílias que ali residem, e região.

3.2 O Projeto em questão visa à melhoria das condições do fomento no setor agrícola, para benfeitorias na produção agrícola, além de gerar fomento ao comércio para muitas famílias e que também servirá para melhoria da qualidade de vida das famílias e proporciona a toda comunidade o bem-estar social. Com a aquisição do trator agrícola beneficiará as famílias da zona rural em torno de aproximadamente 120 famílias.

3.3 A aquisição do trator agrícola auxiliará o déficit de maquinário para auxiliar as famílias da zona rural. para produção, escoamento e benfeitorias que o objeto se faz.

3.4 A aquisição do trator agrícola favorecerá o melhor desempenho na produção agrícola bem como as benfeitorias no auxílio das estradas vicinais e escoamento da produção para os produtores rurais.

3.5 Sendo de extrema importância para os serviços de forma contínua, por tanto sendo de extrema necessidade para a continuidade dos serviços desta municipalidade. Proporcionando assim a prestação dos serviços públicos essenciais ao município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de Equip. e Material Permanente/ máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura referente ao Convênio/mapa nº 914706/2021.

4.2 A atividade econômica predominante em Itapaci é a agropecuária, com produção significativa no cenário regional. Considerando que uma grande parcela dos habitantes do município depende do êxito dessas atividades para sua sobrevivência, e que o maquinário disponível, é insuficiente para atender a demanda no meio rural da região, torna-se necessária a aquisição de Trator Agrícola.

4.3 O referido bem é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades agropecuárias, tornando um dos fatores para a logística das operações de apoio ao agricultor, auxiliando cada vez mais nas tarefas realizadas no campo, trazendo agilidade, rentabilidade e aumento da produção do setor agropecuário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

Condições de Entrega:

5.1.1. O fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras**, para realizar a entrega do objeto no local indicado, inclusive para solução de pendências (vícios, defeitos, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

5.1.2. A solicitação será formalizada pelo departamento de compras e a Secretaria de Agricultura por intermédio de emissão de ordem de compras.

5.1.3. A ordem de compras será emitida e encaminhada, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

5.1.4. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de **01 (um) dias** após o recebimento da **ordem de compras**, informar a previsão de entrega do item a Secretaria Municipal de Agricultura.

5.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6. O bem deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Itapaci - GO, av floresta, 198, centro, Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

5.1.7. Os responsáveis pelo recebimento estão orientados a recusar o bem na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do bem, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Agricultura, bem como a prestação de informações técnicas pertinentes ao objeto, bem como a fiscalização da entrega e conferência do equipamento, ficará a cargo do Senhor Cledison

5.2. Do Transporte..

5.2.1. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte do bem, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) mesmo(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Poder Executivo. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.2.2. O fornecedor será responsável por monitorar a entrega até o destino final e averiguar se o transporte do bem está sendo realizado em atendimento a este edital mesmo em caso de terceirização.

5.2.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas no local designado correrão por conta do fornecedor.

5.3. Recebimento

5.3.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

5.4. Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.2. O bem somente será considerado devidamente aceito depois vistoriado e aprovado pelo responsável, especialmente designado para o seu recebimento.

5.5. Garantia

5.5.1 A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses (sem limite de horas) contados a partir da data da entrega, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário).

5.5.2 A empresa vencedora deverá oferecer serviço de assistência técnica por meio de rede

conveniada, localizada no próprio Município, ou, em um raio de 250 Km deste município, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada, caso este apresente qualquer defeito.

5.5.3 A citada exigência se justifica tendo em vista que quilometragem superior poderá levar alongas interrupções no serviço de atendimento ao público, também dificultará a fiscalização *in loco* e o acompanhamento dos serviços prestados no trator, sendo a distância fixada em patamar razoável, diante de diversos municípios estarem dentro de tal quilometragem e possuírem condições de assistência técnica.

5.5.4 A deverá ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço de assistência técnica durante o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, le acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte esponderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simpies apostila.

6.3. As comunicações entre a Seretaria Municipal de Agricultura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà, dentre outros, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Preposto

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento do bem e determinando o que for necessário à regularização de falhas/defeitos observados sendo designado a servidor **Sr. Cledison**

José de Oliveira.

6.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.8. Da Subcontratação

6.8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da contratação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os Recursos orçamentários necessários à execução do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e convênios já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.191- AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA

NATUREZA DE DESPESA/SUB ELEMENTO:

44905240 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E ROD.

Valor máximo estimado de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), sendo:

FONTE DE RECURSOS:

100 – Recursos Próprios R\$ 53.550,00 (**cinquenta e três mil reais e quinhentos e cinquenta reais**).

123 – Convênios- União/Outros nº. 914706/2021 - R\$ 181.450,00 (**cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais**).

8. PRAZO DE VIGENCIA

8.1. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura do instrumento contratual, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite do documento fiscal após o recebimento do bem;

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da ordem de compras dos mesmos juntamente com as certidões de regularidade fiscal perante o FGTS e CND de Tributos Federais, Estaduais, Trabalhista e Municipal da Sede.

9.2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas contendo:

- a)** Data de emissão;
- b)** Estar endereçada aos respectivos fundos;
- c)** Valor unitário;
- d)** Valor total;
- e)** IR, detalhado conforme previsto em lei quando for o caso;
- f)** A especificação dos serviços entregues;
- g)** dados da conta para depósito ou pix.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo não fornecimento, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

9.9. Será interrompido o fornecimento em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os objetos propostos em estrita conformidade com as especificações constantes do Item 2:

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

10.3. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

10.4. Executar os fornecimentos especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

10.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

10.6. Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato; e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

10.7. Durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra emitida pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura.

10.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento do bem;

10.9. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

10.10. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido na ordem de compra;

10.11. Assumir o objeto deste processo não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

10.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.13. Entregar o bem, conforme descritos, ordem de compras, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

10.14. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

10.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da lei 14.133/2021;

10.17. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Observar fielmente os prazos e condições de pagamento.

11.2. Disponibilizar os meios necessários à entrega do bem;

11.3. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

11.4. Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde será fornecido o bem, objeto deste contrato;

11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento do bem, fixando prazo para as devidas correções;

11.6. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA.

11.7. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

11.8. Supervisionar a entrega do bem fornecido pela CONTRATADA;

11.9. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do bem;

11.10. Acompanhar o fornecimento do bem prestados pela CONTRATADA;

11.11. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

11.12. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

11.13. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

11.14. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega

12. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A Seleção do Fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

De acordo com o porte da licitante:

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- e) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Declaração assinada pelo representante Legal e pelo Contador da empresa, informando a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada juntamente com o balanço comprovando o atendimento dos seguintes índices:

c.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);
 $ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)$

c.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);
 $ILG = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c.3. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);
 $ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

c.4. AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.

12.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

o) Apresentar certidão de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374:::P3_TIPO:CPF

i) A Apresentação da certidão de Inidôneos da alínea “b” deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

p) Apresentar certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte link e para todas as esferas sendo para pessoa jurídica da empresa e para o proprietário e ou socio majoritário da empresa . (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

q) Apresentar Certidão negativa correcional - Agentes Públicos para o (s) sócio (s) (e-PAD e CGU-PAD) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

r) Apresentar Certidão negativa correcional para a empresa e para o (s) sócio (s) (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

s) A empresa deverá apresentar juntamente com a habilitação o Catálogo/Folder referente ao item para análise do responsável técnico.

t) Declaração que a empresa se compromete a entregar os itens e nas condições e nos prazos solicitados.

u) **Apresentar ainda os documentos abaixo relacionados devidamente preenchidas:**

i) Proposta de preço;

ii) Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

iii) Apresentar Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

iv) Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (se a licitante se enquadrar)

v) Declaração de Idoneidade;

vi) Declaração de Requisitos de Habilitação;

vii) Declaração Opção Pelo Enquadramento Conforme IN RFB 1234/2012 (de acordo com o enquadramento da licitante);

viii) Declaração de Nepotismo;

ix) **Declaração de responsabilidade técnica**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024. ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: [HTTPS://BLL.ORG.BR/](https://bll.org.br/)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID.	MARC A	FABRIC ANTE	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1.							
2.							
3.							
4.							
TOTAL POR EXTENSO:							

A empresa: declara que:

- Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo como estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos

estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na sede da ***, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou demás qualidade.

Local e Data

CNPJ nº XXXX

Razão Social

Representante

CPF: nº xxxxx

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

Para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 014/2024** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

() a proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 014/2024** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 014/2024** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

() a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 014/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 014/2024** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

() que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 014/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

() que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 014/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 014/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

() que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 014/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão gestor da licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

() que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

() ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano- calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data.

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

Declara não ter recebido do município de xxxxxxxx/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

DECLARA:

() estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

() estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

() que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

() que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

() cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

() cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

() que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

() Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos,

embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII - OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (sócio/representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declaro para os devidos fins e efeitos:

() **NÃO POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

() **POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: _____

Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxxx

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/202X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI E A
EMPRESA, na forma que se
segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI – Estado de Goiás,
pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/GO sob o nº 01.134.808/0001-24,
representada por seu atual Prefeito Mario José Salles, brasileiro, casado, RG 79911341 -SSP/SP e CPF
735.227.758-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente
CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____,
estabelecida a _____, representada pelo (a) _____, portador da
CI n.º _____, CPF nº _____, estado civil _____, residente
e domiciliado(a) _____, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO
ELETRÔNICO nº 014/2024, PROCESSO ADMISTRATIVO nº 6040/2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A Municipal de Agricultura de Itapaci vem através deste, formalizar o seguinte Termo de
Referência para a instauração de procedimento administrativo visando a Aquisição de equipamento
e material permanente, proveniente de recursos do Convênios- União/Outros nº. 914706/2021 e
recurso próprio, visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Agricultura de Itapaci
– GO, conforme especificação.

1.1.Convênio n.º 914706/2021 – No Processo junto ao (MAPA) Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento nº 21000.064655/2021-71 – para manutenção do xxxxxxxxx

Item	UND	Qtd.	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unitário	Total	TIPO DE MATERIA L
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx	XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL , PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do objeto desse termo, deverá ser de entregue em 15 dias e entregue de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Itapaci - GO, av floresta, 198, centro, que serão verificados pelo responsável designado, ou poderá ser concedido prazo para entrega caso seja necessária ser realizada ou em decorrência de fatos diversos, no entanto deverá ter anuência expressa da Secretaria Municipal de Agricultura ou Departamento de Compras, para concessão de prazo na entrega do objeto, não podendo ultrapassar o prazo acima.

2.2. O transporte até o município de Itapaci é de responsabilidade da empresa vencedora.

2.3. A entrega do produto será em até 15 (dez) dias contados do recebimento da ordem de entrega, e será realizada conforme a necessidade do Secretaria Municipal de Agricultura contados a partir do recebimento de ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras juntamente coma Secretaria Municipal de Agricultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTOS E VALOR:

3.1. O valor total do presente contrato é **de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXX)**

3.2. O pagamento decorrente da concretização deste Termo de Referência será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapaci, por processo legal em até 30 (TRINTA) dias após o recebimento do objeto e a apresentação da Nota Fiscal.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da ordem de compras do mesmo juntamente com as certidões de regularidade fiscal perante o FGTS e CND de Tributos Federais, Estaduais, Trabalhista e Municipal da Sede;

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada aos respectivos fundos;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos objetos entregues;
- f) dados da conta para depósito ou pix.
- g) o IR, detalhado conforme previsto em lei quando for o caso;

3.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

3.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.7. O preço não sofrerão reajuste.

3.8. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

3.9. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;

3.10. Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17/10/2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

3.11. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

3.12. A CONTRATANTE poderá reter do valor da nota fiscal da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais;

3.13. As notas fiscais emitidas para o Município de Itapaci e ou Fundo deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas do Decreto Municipal nº 2366/2023.

3.14. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB nº 1234/2012, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso.

3.15. O fiscal designado somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4. CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência até dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:

5.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda deste termo de referência, por conta da dotação orçamentária neste exercício de 2024 sendo:

MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE - R\$ XXXXXXXX

nº 03.10.20.606.0008.1.191.44905240 FICHA: **209**

44905240 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E ROD

FONTE: **100 R\$XXXX(XXXXX)**

123 R\$XXXX(XXXX) Convênio MAPA nº 914706/2021

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

Condições de Entrega:

6.1.1. O fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de compras**, para realizar a entrega do produto no local indicado, inclusive para solução de pendências (vícios, defeitos, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

6.1.2. A solicitação será formalizada pelo departamento de compras e a Secretaria de Agricultura por intermédio de emissão de ordem de compra.

6.1.3. A ordem de compras será emitida e encaminhada, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

6.1.4. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de **01 (um) dias** após o recebimento da **ordem de compras**, informar a previsão de entrega do item ao Órgão(s) Participante(s).

6.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do Transporte

6.2.1 O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento a este edital mesmo em caso de terceirização.

6.2.2. Todas as despesas relacionadas com a entrega no local designado correrão por conta do fornecedor.

6.3. Recebimento

6.3.2.O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.3.O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

6.4. Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.2.**O recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.3.O produto somente será considerado devidamente aceito depois de vistoriado e aprovado pelo responsável, especialmente designado para o seu recebimento.

6.4.4.Caso o produto venha a ser rejeitado deverá ser substituído pela fornecedor no prazo de 02(dois) dias úteis, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Órgão Participante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

7. CLÁUSULA SETIMA: DA QUALIDADE DO PRODUTO

7.1. O produto deverá ser:

7.1.2. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

7.1.3. De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança aos usuários;

7.1.4. Entregue obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

7.1.5. Produto contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, será rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

8. CLÁUSULA: OITAVA: DA GARANTIA

8.1 A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses (sem limite de horas) contados a partir da data da entrega, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário).

8.2 A empresa vencedora deverá oferecer serviço de assistência técnica por meio de rede conveniada, localizada no próprio Município, ou, em um raio de 250 Km deste município, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada, caso este apresente qualquer defeito.

8.3 A citada exigência se justifica tendo em vista que quilometragem superior poderá levar a longas interrupções no serviço de atendimento ao público, também dificultará a fiscalização *in loco* e o acompanhamento dos serviços prestados no trator, sendo a distância fixada em patamar razoável, diante de diversos municípios estarem dentro de tal quilometragem e possuírem condições de assistência técnica.

8.4 A deverá ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço de assistência técnica durante o período de garantia.

8.5 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete), será por conta da contratada.

8.6 A garantia dos equipamentos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

8.7 Em caso de substituição dos equipamentos, os novos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9. CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto proposto em estrita conformidade com as especificações constantes do Item 2:

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

9.3. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

9.4. Executar os fornecimentos especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

9.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

9.6. Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato; e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

9.7. Durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra emitida pelo responsável do departamento de Compras.

9.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento do produto;

9.9. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

9.10. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido na ordem de compra;

9.11. Assumir o objeto deste processo não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

9.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.13. Entregar produto de qualidade, conforme descritos, ordem de compras, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir, o que não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

9.14. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da lei 14.133/2021;

9.17. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10. CLÁUSULA DECIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Observar fielmente os prazos e condições de pagamento.

10.2. Disponibilizar os meios necessários à entrega do produto;

10.3. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

10.4. Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde será fornecido o produto, objeto deste contrato;

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento do produto, fixando prazo para as devidas correções;

10.6. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA.

10.7. Suspender a execução, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

10.8. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

10.9. Supervisionar a entrega do produto fornecido pela CONTRATADA;

10.10. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto;

10.11. Acompanhar o fornecimento do produto prestados pela CONTRATADA;

10.12. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

10.13. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação da nota fiscal, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

10.14. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

10.15. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização de um contrato e instrumento congênere compreende em analisar minuciosamente as etapas do cumprimento do objeto contratado, entre o gerenciamento, acompanhamento, e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto.

11.2.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.3.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.4.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.5.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6.Fica designado como fiscal de contrato o servidor Srº Cledison José de Oliveira.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas as conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

13.3. Ao Prefeito reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de ITAPACI – GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Itapaci, GO, XX de XXXXX de 202X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI
CNPJ nº 01.134.808/0001-24

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____